



Faculdade
Latino-Americana de
Ciências Sociais
Sede Brasil



Projeto FLACSO 01/2021 – *"Desenvolvimento das Capacidades Institucionais e Aperfeiçoamento da Administração Pública Federal"*

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA

1. PERFIL

Contratação de 01 (um) profissional especializado, na modalidade produto, com Graduação em qualquer área de conhecimento, Mestrado em qualquer área de conhecimento e Doutorado em economia, em instituição de nível superior devidamente reconhecida pelo MEC.

2. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: Projeto FLACSO 01/2021

3. FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria técnica especializada na modalidade produto, para a realização de pesquisa sobre os efeitos da economia disruptiva e regulação no Brasil, com o objetivo de apoiar a ENAP na criação e difusão dos conhecimentos por meio de estudos que sejam utilizados em contextos observados na gestão pública nacional, distrital, estadual e federal.

4. ENQUADRAMENTO DAS AÇÕES NO PROJETO

O presente Termo de Referência está enquadrado no:

Resultado 1.2 - Capacidade do processo de produção, disponibilização e divulgação do conhecimento da Enap ampliada, Atividade 1.2.1 - Desenvolver e validar metodologias de pesquisa e indução de inovação transformadora na Administração Pública federal envolvendo instituições e especialistas nacionais e internacionais.

Extraído do Documento de Projeto, sob título "Desenvolvimento das Capacidades Institucionais e Aperfeiçoamento da Administração Pública Federal" - FLACSO 01/2021.

5. JUSTIFICATIVA

O termo "disrupção" surge aplicado à economia para expressar as inovações que rompem com o processo tradicional de produção e reprodução de bens. Como o próprio nome sugere, a economia disruptiva gera uma fratura no modelo econômico vigente, quebrando o seu curso estático. Como consequência, há o surgimento de novas relações interpessoais, econômicas e de mercado. Temos diversos exemplos de itens disruptivos em nossa história, como o surgimento do barco a vapor, da energia elétrica, aviões e computadores. As Dark Kitchens, ou "cozinhas fantasmas", são exemplos atuais desse movimento e farão cada vez mais parte das cidades contemporâneas. São restaurantes destinados apenas às entregas, sem estrutura física para receber consumidores no local. Tornaram-se uma tendência internacional, sendo uma consequência direta da popularização de aplicativos de delivery, que tiveram um crescimento

significativo durante a pandemia causada pelo vírus da Covid-19. Na cidade de São Paulo, nos últimos meses, as Dark Kitchens geraram diversas reclamações de vizinhanças das cozinhas como barulho, cheiro de gordura e manejo de lixo. Entregadores que buscam encomendas nesses restaurantes reclamam que os locais são desprovidos de adequada estrutura.

Assim como as Dark Kitchens, inovações relacionadas à economia disruptiva como o Uber, e Airbnb, dentre outras, mudaram certos hábitos da sociedade. São modelos de negócios que não existiam até bem pouco tempo e que se tornaram viáveis apenas com a evolução da tecnologia, abalando as estruturas de mercados antes consolidados. Em muitos desses casos, o poder público é provocado a repensar a regulação do setor.

Essa intervenção do Estado na economia nem sempre traz bons resultados. Há cerca de três anos, cidades como Barcelona e Nova York vetaram o uso de patinetes elétricos compartilhados. Outras como Madri e Paris impuseram regras duras que limitaram a velocidade dos patinetes e os locais de uso. Em São Paulo, a regulação sofreu idas e vindas ao longo de 2019. No início de novembro, foram publicadas novas regras, que criam um imposto de R\$ 0,20 por viagem e determinam que os patinetes devem ser emprestados e devolvidos em estações fixas e não mais em qualquer calçada. Outra exigência municipal é de que as empresas levem patinetes a bairros mais afastados do centro, proposta que esbarra na questão da segurança. A regulação e outros fatores praticamente inviabilizaram o mercado de patinetes elétricos compartilhados na capital paulista. A oferta do serviço foi muito reduzida na cidade e uma das maiores empresas do setor no mundo deixou de atuar no Brasil menos de seis meses depois de chegar.

Esses novos negócios alteram completamente mercados, representando formas disruptivas de se pensar (e realizar) a produção, distribuição e consumo de bens e serviços, respondendo, com novos modelos, aos desafios da sociedade pós-industrial em transporte, saúde, educação, entretenimento e hospedagem. Novos mercados são gerados e mercados já existentes ganham uma nova dinâmica, impulsionando a inovação, o investimento e a economia. Porém, pela sua própria natureza, essas novas tecnologias desafiam as políticas públicas existentes. Novos atores passam a disputar o mesmo mercado consumidor, muitas vezes, com outros já estabelecidos e cuja atividade já está regulada pelo Estado, impondo requisitos e tributos que implicam em custos que os deixam em desigualdade de condições. Essa disputa de mercados entre fornecedores das novas economias e agentes já regulados gera uma batalha regulatória. De um lado os agentes já estabelecidos passam a buscar a regulamentação e paridade de custos com os novos players. Estes, de outro lado, tentam manter sua atividade longe dos custos pesados da economia tradicional. O fato é que ambos os lados passam então a interagir com os ambientes regulatórios e políticos em que operam.

Dado o exposto acima e diante da falta de pesquisas neste tema aplicada ao mercado brasileiro, identifica-se a necessidade da realização de um estudo sobre a regulação estatal de novos negócios vinculados à economia disruptiva no Brasil. Considera-se que o relatório, produto final desta pesquisa, contendo a identificação de como o poder público pode agir, ou deixar de agir, diante do problema dos efeitos desses novos negócios nas economias locais, bem como os efeitos de sua ação ou não ação, são um material importante para subsidiar a tomada de decisão neste tema.

A realização da pesquisa proposta tem relação direta com as atribuições da Enap descritas no Art. 1º, § 1º, inciso VI, do Decreto 10.369/2020, que constituem "fomentar e desenvolver pesquisa, inovação e difusão do conhecimento, prioritariamente no âmbito do Poder Executivo federal, principalmente nas áreas de: administração pública, educação fiscal e fazendária, serviços públicos e políticas públicas".

Dado o ineditismo e as características inovadoras do projeto e da inexistência de capacidade estatal instalada para a sua execução, em função do alto nível de especialização técnica para a sua execução, faz-se necessária a celebração de contrato serviços especializados.

6. AS ATIVIDADES CONSISTE EM:

- Revisar a literatura internacional e nacional e indicação de benchmarks nacionais e internacionais sobre o tema;
- Apresentar estratégia empírica cientificamente sólida para as estimações e construção de uma base de dados adequada para o estudo;
- Corrigir e Refinar as estimações preliminares, inclusive, com testes de robustez;
- Organizar o conteúdo produzido para compor a proposta de documento técnico final em formato publicável, conforme as orientações da Enap; e
- Participar de reuniões técnicas com a equipe da Enap, quando demandado.

7. PRODUTOS

PRODUTO 1: Documento Técnico contendo revisão da literatura internacional e nacional sobre o tema “os efeitos dos negócios disruptivos e a regulação em setores da economia brasileira”;

PRODUTO 2: Documento Técnico contendo estratégia empírica cientificamente sólida para as estimativas e construção de uma base de dados adequada para o estudo; e

PRODUTO 3: Documento Técnico contendo o refinamento das estimativas preliminares, inclusive, com testes de robustez; recomendações de política pública informadas pelas evidências empíricas obtidas ao longo do desenvolvimento do projeto e sugestões para estudos futuros aplicados sobre o tema "negócios disruptivos e a regulação em setores da economia brasileira".

8. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Parcela	Descrição	Valor da Parcela (R\$)	Percentual	Data Prevista
Produto 1	Documento Técnico contendo revisão da literatura internacional e nacional sobre o tema “os efeitos dos negócios disruptivos e a regulação em setores da economia brasileira”;	R\$7.000,00	28%	30 dias após a assinatura do contrato
Produto 2	Documento Técnico contendo estratégia empírica cientificamente sólida para as estimativas e construção de uma base de dados adequada para o estudo;	R\$8.000,00	32%	60 dias após a assinatura do contrato
Produto 3	Documento Técnico contendo o refinamento das estimativas preliminares, inclusive, com testes de robustez; recomendações de política pública informadas pelas evidências empíricas obtidas ao longo do desenvolvimento do projeto e sugestões para estudos futuros aplicados sobre o tema "negócios disruptivos e a regulação em setores da economia brasileira".	R\$10.000,00	40%	90 dias após a assinatura do contrato
Total		R\$25.000,00	100%	

9. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO

Requisitos Obrigatórios (eliminatórios):

Graduação, reconhecida pelo MEC, em qualquer área do conhecimento;
Mestrado, reconhecido pelo MEC, em qualquer área do conhecimento; e
Doutorado, reconhecido pelo MEC, em economia.

Requisitos Desejáveis:

Graduação em Economia, Gestão Pública ou Administração; Mestrado em Economia, Gestão Pública ou Administração;

Experiência comprovada em projetos de pesquisa relacionados ao tema “os efeitos dos negócios disruptivos e a regulação em setores da economia brasileira”;

Experiência comprovada em projetos de pesquisa na área de econometria aplicada;

Autoria de publicação na área de “os efeitos dos negócios disruptivos e a regulação em setores da economia brasileira” com Qualis mínimo B2;

Autoria de publicação contendo econometria aplicada com Qualis mínimo B2; e

Domínio de ferramentas de análise de dados (R, Python ou similares).

A comprovação de conhecimentos e experiência profissional deverá ser feita por currículo, preenchido através do formulário enviado no ato da inscrição.

10. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

11. LOCAL DE REALIZAÇÃO E DE ENTREGA DOS PRODUTOS/RESULTADOS

As reuniões de planejamento e a realização da pesquisa serão realizadas remotamente.

Os acessos eletrônicos às plataformas digitais e aos produtos intermediários e finais deverão ser fornecidos pelo(a) pesquisador(a) contratado(a), com procedimentos a serem definidos em comum acordo com a equipe ENAP.

12. DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá vigência até 28/02/2023. O prazo final poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas nas normas operacionais da FLACSO e demais regramentos específicos aplicáveis ao Projeto de Cooperação Internacional Enap-FLACSO nº 1/2021, desde que devidamente justificado, sem que haja ampliação do valor a ser pago.

13. INSCRIÇÃO

- Os interessados em participar do processo seletivo deverão realizar sua inscrição no endereço eletrônico <https://bit.ly/darkkitchensenap>
- O período de inscrições será **a partir do dia 03/10/2022 até às 23h59min do dia 17/10/2022.**
- No caso de envio de mais de um formulário, por CPF, será analisado o último formulário enviado pelo candidato/CPF.
- Os currículos que não atenderem aos requisitos obrigatórios descritos neste termo de referência serão desclassificados.
- **O processo seletivo contará com atendimento aos requisitos elencados neste Termo de Referência e Entrevista Virtual.**

14. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Abertura do edital	03/10/2022
Período de inscrição	03 a 17/10/2022
Período de entrevista (online)	De 24/10 a 25/10/2022
Resultado provisório	26/10/2022
Período de recurso	De 26 a 28/10/2022
Resultado Final	31/10/2022
Previsão de assinatura do contrato	07/11/2022

15. RECURSOS

O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias a partir da publicação no site da Enap do fato que deu origem ao questionamento ou envio do resultado para os endereços eletrônicos escolhidos pelo candidato. A Comissão Técnica disporá de igual prazo para responder às questões suscitadas. Os recursos deverão ser encaminhados por meio do endereço eletrônico: pesquisa.enap@enap.gov.br com a linha de assunto “Recurso - Consultoria Economia Disruptiva e Regulação”.

16. RESPONSABILIDADE PELA SUPERVISÃO DA CONSULTORIA

O trabalho do especialista será acompanhado e supervisionado pelo Coordenador-Geral de Pesquisa, Claudio Djissey Shikida. O pesquisador contratado deverá manter o supervisor devidamente informado sobre as atividades programadas e realizadas durante todo o período de execução do contrato.

17. O candidato selecionado deverá apresentar os comprovantes de formação acadêmica e experiência profissional ao supervisor pelo contrato supracitado.

17.1. Caberá ao Supervisor encaminhar à Coordenação de Projetos, documentação comprobatória do candidato selecionado, juntamente com pedido de contratação no processo de seleção.

18. COMISSÃO DE SELEÇÃO

A comissão de seleção será composta pelos servidores abaixo citados:

Claudio Djissey Shikida - Coordenador-Geral de Pesquisa
Eduardo Semeghini Paracêncio - Técnico em assuntos educacionais
Kamyle Medina Monte Rey – Economista
Suplente:
Carolina Alves Marra - Assessora técnica

19. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Colocar à disposição do Contratado os elementos e informações necessários à execução deste Contrato;
- Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com a proposta da Contratada;
- Atestar a execução dos serviços;
- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos termos no Contrato;
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais, no caso de descumprimento injustificado das cláusulas e condições deste Contrato.

20. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO (A) CONTRATADO (A)

- Executar o objeto da contratação, conforme especificações do Termo de Referência, bem como entregar os produtos, no local definido e no prazo acordado;
- Realizar ajustes ao conteúdo dos produtos, caso solicitado pelo contratante;
- Discutir previamente com a Enap a sequência dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como qualquer alteração que se tornem necessários;
- Comunicar à Enap e à FLACSO qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;

- Assumir inteira responsabilidade pela execução do Contrato;
- Desfazer ou refazer qualquer serviço que, a juízo da Enap não esteja de acordo com o ajustado no Contrato;
- Responder pelas obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária ou resultante de acidente de trabalho, bem como as relacionadas à alimentação, saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios, de qualquer natureza, decorrentes da relação da Contratada com seus funcionários e consultores no âmbito da contratação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do Contrato, exceto no caso de serviços de tradução;
- Não divulgar informações a terceiros ou realizar publicidade acerca do Contrato, salvo expressa autorização da Enap;
- Atuar dentro dos prazos estabelecidos.

21. RESTRIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS, PROFESSORES FEDERAIS E BOLSISTAS

- Segundo o Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, não pode ser contratado(a) servidor(a) ativo(a), ainda que licenciado(a), da administração pública federal, do Distrito Federal, dos estados e municípios, direta ou indireta, ou empregado(a) de suas subsidiárias e controladas. O(a) candidato(a) também não deve pertencer ao quadro funcional das instituições de ensino superior qualificadas para atuar enquanto agências implementadoras.
- Durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022 (Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021), é permitida a contratação de servidores públicos que se encontrem em licença sem remuneração para tratar de interesse particular.
- Ainda, durante a vigência da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, é permitida a contratação de professor de universidades, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, “desde que os projetos de pesquisa e os estudos tenham sido devidamente aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor” e que “haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem de inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas”.
- Em conformidade com o artigo 1º da Portaria Conjunta Capes/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010, o bolsista de instituição federal (CNPQ e Capes) pode exercer função de consultoria em projetos de cooperação técnica internacional, desde que relacionada à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, sendo necessária a autorização do orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrado no Cadastro Discente da Capes.

22. CONFLITO DE INTERESSES

- Conforme a Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Público Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego, configura conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal (alínea c, inciso II do artigo 6º):
 II – no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado, conforme o caso, pela Comissão de Ética Pública ou pela Controladoria-Geral da União:
 (...)
 - c) celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo federal contratos de serviço, consultoria assessoramento

ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego;

- A contratação de servidor ou empregado público não mencionado nos incisos I a IV do art. 2º da Lei nº 12.813, de 2013, deverá dar-se nos termos da Portaria Interministerial MP-CGU nº 333, de 19 de setembro de 2013 e da Resolução do Conselho Diretor da Enap nº 3, de 27 de fevereiro de 2018;
- Ainda, nos termos da Lei nº 12.813, de 2013, o candidato deve declarar no currículo a informação sobre parentesco com servidor ou ex-servidor da Enap. Caso haja parentesco, previamente à contratação, deverá haver consulta à Comissão de Ética sobre possível risco de conflito de interesse.

23. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- A análise curricular será feita com base nas informações constantes no currículo do candidato a ser enviado por meio do formulário eletrônico de inscrições disponibilizado no portal da Enap, podendo ser exigida, a qualquer momento do processo seletivo, a apresentação dos comprovantes das formações acadêmicas, experiências profissionais e artigos publicados.
- A análise curricular dos candidatos será feita inicialmente pela verificação do cumprimento dos requisitos obrigatórios (e, portanto, eliminatórios), e posteriormente pelos requisitos desejáveis, conforme informado neste Termo de Referência.
- Serão pontuados, exclusivamente, os currículos válidos, ou seja, aqueles que atenderem aos requisitos obrigatórios. A pontuação final individual será o somatório dos resultados da análise curricular e da entrevista.
- O candidato selecionado será aquele de maior pontuação geral, somadas as notas finais da análise curricular e da entrevista.
- Quando solicitado, os candidatos deverão comprovar a formação acadêmica ou experiências profissionais descritas em seus currículos. O processo poderá ser cancelado a qualquer momento por decisão da Enap ou da FLACSO.
- O candidato que obtiver a maior nota será convocado para uma reunião de negociação para contratação, na qual serão discutidos o plano de trabalho, a metodologia, insumos e métodos. Previamente à convocação da Reunião, será solicitado ao candidato selecionado a apresentação de cópias dos documentos comprobatórios, a serem listados pela Comissão Técnica de Seleção, no prazo de até 5 dias úteis. Após o fim do prazo, o candidato que não tiver feito a apresentação dos documentos solicitados será desclassificado e o próximo candidato classificado na seleção será convocado para reunião de negociação e, posteriormente, para a apresentação dos documentos.
- Quando solicitado a qualquer tempo, os (as) candidatos(as) deverão comprovar a formação acadêmica e experiências profissionais descritas em seus currículos, mediante apresentação de portfólio, diplomas, certificação, publicações e experiência profissional comprovada.
- No caso de experiência profissional, serão aceitas declaração do empregador ou contratos assinados com a descrição da atividade e sua duração ou, no caso de ocupação prévia de cargo em comissão, a cópia de publicação da portaria de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União).
- No caso de formação acadêmica, a comprovação será feita pela cópia do diploma ou certificado de conclusão.
- No caso de conhecimentos, serão aceitos o currículo com descrição de atividades por experiência profissional, certificados de conclusão de cursos de capacitação e/ou portfólio.
- Os produtos previstos deverão ser encaminhados à Enap para avaliação e, após aprovação, deverão ser entregues em sua forma definitiva para registro e arquivamento, em formato acordado com o supervisor do projeto. Na via digital de cada produto, esses arquivos deverão estar adequadamente organizados, com nomes padronizados que induzam ao seu conteúdo.

- O(A) consultor(a) deverá solicitar comprovante de recebimento do produto pela área técnica.
- Os Arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados até que sejam repostos pelo consultor. A aprovação do produto ficará condicionada a essa reposição.
- Qualquer serviço realizado, mas não aceito ou não homologado deverá ser refeito, não eximindo o Consultor das penalidades de outras sanções previstas em Contrato. O pagamento dos produtos gerados será realizado somente após o processo de aceite e atesto.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151 de 22/06/2004.**
- Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, mediante a apresentação dos produtos intermediários e final previstos contratualmente, e uma vez aprovados pelo supervisor.
- **Os pagamentos recebidos pelo consultor são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade do contratado efetuar os devidos recolhimentos.**
- O diretor do projeto reserva-se o direito de não autorizar o pagamento se, no ato do atesto pelo supervisor, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas pelo consultor.
- Os bens remanescentes (tangíveis ou intangíveis) na data da conclusão ou extinção do Contrato, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, constituirão propriedade da CONTRATANTE, que poderá utilizá-los conforme julgar conveniente, mesmo após o término do prazo de vigência do presente instrumento, respeitado o disposto na legislação pertinente.
- Os direitos autorais sobre os produtos, patrimoniais e morais, com todas as suas características, diretas e indiretas, consequências e direitos conexos que possam advir da reprodução, divulgação e outras formas de veiculação pública ou privada, pertencerão, exclusivamente a CONTRATANTE, estando o (a) CONTRATADO (A) proibido (a) de divulgar quaisquer dos produtos elaborados sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

Anexo 1

ETAPAS DE SELEÇÃO:

FASE 1 – ANÁLISE CURRICULAR

EXPERIÊNCIA (Pontuação máxima total: 66 pontos)	PONTUAÇÃO
Graduação em Economia, Gestão Pública ou Administração.	3 pontos
Mestrado em Economia, Gestão Pública ou Administração.	3 pontos
Experiência comprovada em projetos de pesquisa relacionados ao tema “os efeitos da negócios disruptivos e a regulação em setores da economia brasileira”.	5 pontos por projeto, até o limite de 15 pontos
Experiência comprovada em projetos de pesquisa na área de econometria aplicada.	5 pontos por pesquisa, até o limite de 15 pontos
Autoria de publicação na área de economia disruptiva e regulação com Qualis mínimo B2.	5 pontos por publicação, até o limite de 15 pontos
Autoria de publicação contendo econometria aplicada com Qualis mínimo B2.	5 pontos por publicação, até o limite de 15 pontos

FASE 2 – ENTREVISTA

Os três primeiros colocados irão para a segunda fase, que consistirá na realização de entrevista pessoal, por videochamada, com os critérios indicados abaixo.

Caso seja necessário, poderão ser chamados para a segunda fase até seis colocados, seguindo a ordem de classificação.

ENTREVISTA PESSOAL

DESCRIÇÃO (Pontuação máxima total: 80 pontos)	PONTUAÇÃO
Conhecimento sobre o tema de economia disruptiva e regulação.	Até 20 pontos
Familiaridade com o uso de econometria aplicada.	Até 20 pontos
Familiaridade com o uso de ferramentas de análise de dados.	Até 20 pontos
Clareza, objetividade e coerência na argumentação e capacidade de raciocínio.	Até 10 pontos
Visão estratégica para o cumprimento das atividades previstas e a entrega dos produtos solicitados.	Até 10 pontos

FASE 3: COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

- Quando solicitado a qualquer tempo, os (as) candidatos(as) deverão comprovar a formação acadêmica e experiências profissionais descritas em seus currículos, mediante apresentação de portfólio, diplomas, certificação, publicações e experiência profissional comprovada.
- No caso de experiência profissional, serão aceitas declaração do empregador ou contratos assinados com a descrição da atividade e sua duração ou, no caso de ocupação prévia de cargo em comissão, a cópia de publicação da portaria de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União).
- No caso de formação acadêmica, a comprovação será feita pela cópia do diploma ou certificado de conclusão.
- No caso de conhecimentos, serão aceitos o currículo com descrição de atividades por experiência profissional, certificados de conclusão de cursos de capacitação e/ou portfólio.

Motivos para desclassificação:

- 1) Não cumprimento dos requisitos obrigatórios;
- 2) Falta de informação das atividades desempenhadas para checagem de cumprimentos dos requisitos obrigatórios;
- 3) Vínculo com instituições públicas em qualquer esfera da federação, exceto servidores públicos que exerçam cargo de pesquisador ou professor universitário, desde que apresentem autorização da instituição de origem para atuação no projeto;
- 4) Contrato de consultoria vigente ou em interstício com organismo internacional;
- 5) Data do envio fora do prazo estabelecido.